CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 586
DATA 07 JUN 2018
ÀS 14:36 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

Ofício nº 97/2018 - SF
Monte Mor em 07 de junho de 2018.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Criação para atender a Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de Ambulância de simples remoção por meio de recurso Financeiro Federal.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 75 de 07 de junho de 2018.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2043.1097.05 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde/Programa: 11898.978.0001/17007

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 170.000,00**

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação apurado no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 07 de junho de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Monte Mor, 29 de maio de 2018.

Ofício SMS nº. 203/2018

(JGO)

Assunto: **Solicitação de Projeto de Lei para criação de ficha de dotação.**

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar Projeto de Lei para a criação de ficha de dotação referente ao recebimento de recurso financeiro Federal por meio de uma Proposta Fundo a Fundo conforme abaixo:

Proposta FNS nº 11898.9780001/17007

Nomenclatura /Proj./Ativ.: Estr. de Unidades de Atenção Especializada em Saúde / PROGRAMA -11898.9780001/17007

Objeto: Aquisição de Ambulância para simples remoção

Valor: R$ 170.000,00

Agência: 12270

Conta: 0066240212

Portaria de Habilitação: Portaria nº 2.738, de 20 de outubro de 2017.

Obs.: (Este recurso foi recebido na conta única de Investimentos).

Certos de contarmos com vossa compreensão e colaboração, agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr.ª NEIRI ANGELA TONIN PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZO

Thallita Duarte Gambin Batistuci
Secretária de Finanças
Interino

Prezada Sra. Thallita Duarte Gambin Batistuci
Secretária Municipal de Finanças do Município de Monte Mor (Interina).

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano
2018

CPF/CNPJ
11.898.978/0001-39

Ação Detalhada
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Ano Censo
2017

Secretário(a)
NEIRI ANGELA TONIN PASSOS

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Grupo
ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF
SP

Código IBGE
353180

Prefeito(a)
THIAGO GIATTI ASSIS

Presidente Conselho
EDMILSON DA SILVA MONTEIRO

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR

Ação
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Município
MONTE MOR

População
57.240 habitantes

Data Inicial Gestão
01/01/2013

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo Rejeição	Nº Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única	814269	05/03/2018	MUNICIPAL	104	012270	0066240212	340.000,00	0,00	340.000,00		25000.036073/2018-06	11898978000117003	2638	
Única	815762	09/03/2018	MUNICIPAL	104	012270	0066240212	22.360,00	0,00	22.360,00		25000.041260/2018-01	11898978000117006	2627	
Única	816687	15/03/2018	MUNICIPAL	104	012270	0066240212	87.640,00	0,00	87.640,00		25000.044584/2018-93	11898978000117005	1757	
Única	827044	25/05/2018	MUNICIPAL	104	012270	0066240212	170.000,00	0,00	170.000,00		25000.087032/2018-70	11898978000117007	2738	
						Total	**620.000,00**	**0,00**	**620.000,00**					

Thallita Duarte Gambin
Secretária de Fi
Interina

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 11898.978000/1170-07

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 11.898.978/0001-39	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR		
Endereço Completo LAZARO DIRCEU MARTIMBIANCO NOSSA SENHORA DE FATIMA		**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 13190000	**UF** SP	**Município** MONTE MOR	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Programa/Ação

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	**SECRETARIA DE SAUDE**		
Tipo Unidade:	**CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE**		
CNPJ:	45.787.652/0001-56	**CNES:**	**6349161**
Endereço:	RUA LAZARO DIRCEU MARTIMBIANCO - JD NOSSA SENHORA DE, CEP:13190000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	SECRETARIA DE SAUDE	**CNES:**	6349161

INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.

AMPLIAÇÃO DO ACESSO POR DEMANDA REPRIMIDA

INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.

ADSCRITO

INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNÍCIPIOS ADSCRITOS.

O MUNICÍPIO DE MONTE MOR-SP TEM UMA POPULAÇÃO DE 56.335 HABITANTES, E FAZ PARTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS. A COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO É DE 96,45%%. ASSIM COMO GRANDE PARTE DOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE, SÃO NECESSÁRIAS PACTUAÇÕES REGIONAIS PARA ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA REFERENCIAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE, E ISSO É REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O MUNICÍPIO CONTA COM ATENDIMENTO DE BAIXA COMPLEXIDADE EM 09 UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), UMA POLICLÍNICA MUNICIPAL, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, CENTRO DE FISIOTERAPIA E CENTRO ODONTOLÓGICO, PRESTANDO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE. DIANTE DA NECESSIDADE E DA DEMANDA CRESCENTE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS EM REFERENCIAS FORA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO QUE PARTES DAS PESSOAS TRANSPORTADAS DEVIDO A DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NECESSITAM DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA ESSE TRANSPORTE, SOLICITAMOS 02 AMBULÂNCIAS PARA AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENCIADOS. ANUALMENTE SÃO REALIZADAS CERCA DE 7.400 VIAGENS E MENSALMENTE SÃO EM MÉDIA 615 PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES, E ESSA DEMANDA É CRESCENTE, POR ISSO A NECESSIDADE DE AMPLIAR O SERVIÇO. ENTRE AS CIDADES DE REFERENCIA ESTÃO: AMERICANA ¿ 45,8KM, AMPARO ¿ 92,6 KM, ATIBAIA ¿ 109,7KM, BAURU ¿ 262,2KM (QUE REGISTRA A DISTÂNCIA MAIS LONGA DO MUNICÍPIO), BOTUCATU ¿ 178,5KM, BRAGANÇA PAULISTA ¿ 110,7KM, CAMPINAS ¿ 30,9KM, CAPIVARI ¿ 24,7KM, HORTOLÂNDIA ¿ 18,4KM, JUNDIAÍ ¿ 64,5KM, LIMEIRA ¿ 61,6KM, PEDREIRA ¿ 76,7KM, PIRACICABA ¿ 4,4KM, RIO CLARO ¿ 86,4KM, SALTO ¿ 50,0KM, SÃO PAULO ¿ 118,5KM, SANTA BÁRBARA ¿ 36,8KM, SUMARÉ ¿ 17,3KM, SOROCABA ¿ 87,0KM, VALINHOS ¿ 47,7KM. ENTRE AS REFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO ESTÃO: HOSPITAL ESTADUAL DE SUMARÉ, AME DE SANTA BÁRBARA, ATIBAIA E JUNDIAÍ, UNICAMP/CAISM DE CAMPINAS, HOSPITAL OURO VERDE EM CAMPINAS, PUCC EM CAMPINAS, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO EM BRAGANÇA PAULISTA, BOLDRINI EM CAMPINAS, HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ, HOSPITAL BOB DE SOROCABA, ENTRE OUTROS. ANUALMENTE SÃO AGENDADOS CERCA DE 8.304 CONSULTAS DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS, 2.283 EXAMES ESPECÍFICOS CONTRASTADOS, 28.011 EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E 2.007 EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE. DENTRE OS AGENDAMENTOS ESTÃO CIRURGIAS ELETIVAS, LINHA DE CUIDADO, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, UROLOGIA, EXAMES CONTRASTADOS, EXAMES CARDIOLÓGICOS, ULTRASSONOGRAFIA, ELETROENCEFALOGRAMA, URODINÂMICA, ESPIROMETRIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA, BIOPSIA DE PRÓSTATA, CINTILOGRAFIA, CATETERISMO, RADIOTERAPIA. O MUNICÍPIO SOLICITA, PORTANTO, 01 AMBULÂNCIA PARA AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ESSE SERVIÇO DE TRANSPORTE, BUSCANDO QUALIFICAR O ATENDIMENTO E PROPORCIONAR A LOCOMOÇÃO DE FORMA ADEQUADA AOS QUE NECESSITAM.

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.

56335, 45000

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.

EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

Thallita Duarte Gambin Bat
Secretária de Fina
Interino

EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?
SIM
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.
PESSOAL ESPECIALIZADO PRÓPRIO DA UNIDADE HOSPITALAR

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA DE SAUDE

Ambiente: Garagem

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	170.000,00	170.000,00

Característica Física	Especificação
ESPECIFICAR	NÃO

Especificação Técnica

Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.

Total	Qtd. Total	Valor Total (R$)
	1	170.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R$)
1	170.000,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
012270	MONTE MOR
ENDEREÇO	
AV. DR. JANIO QUADROS, NUM 555 CENTRO CEP:13190000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
Modelo Declaração do Gestor - DECLARAÇÃO DO GESTOR PDF.pdf Termo de Compromisso Ambulância - TERMO DE COMPROMISSO PDF.pdf

Thallita Duarte Gamb
Secretária de
Inter

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11898.978000/1170-07

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 11.898.978/0001-39	**NOME DO FUNDO DE SAÚDE** FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR		
Endereço Completo LAZARO DIRCEU MARTIMBIANCO NOSSA SENHORA DE FATIMA		**EA** MUNICIPAL	**Tipo** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 13190000	**UF** SP	**Município** MONTE MOR	

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER EQUIPAMENTO	FAVORAVEL	16/10/2017 16:09:47

PARECER TÉCNICO-ECONÔMICO - MS/SE/DEFNS/CGAFI/COAINF Conclusão: Não objeção A(O) FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR/SP, por intermédio da Proposta Fundo a Fundo nº 11898978000117007, apresenta pleito para a aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, identificados e caracterizados conforme as especificações técnicas constantes na Seção "Equipamentos/Material Permanente, para a(s) seguinte(s) Unidade(s) Assistida(s): SECRETARIA DE SAUDE". De acordo com a sistemática de análise instituída pelas Normas de Cooperação Financeira na modalidade Fundo a Fundo, aprovada pela Portaria MS nº 3134 de 17 de Dezembro de 2013, a presente Proposta obteve preliminarmente, conforme Pareceres finais emitidos pela Secretaria de Atenção a Saúde/MS em 13/10/2017 14:46:31 (parecer favorável) e 13/10/2017 15:06:46 (parecer de acordo), junto ao Sistema de Propostas Fundo a Fundo (SISPROFNS), Parecer Técnico de Mérito Favorável para a solicitação de recursos financeiros visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos, prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente para o desenvolvimento regional e na descentralização do atendimento, bem como a necessidade de infraestrutura física e de recursos humanos necessários para o funcionamento e operabilidade dos equipamentos pleiteados. Em concordância com as referidas Normas, este Parecer Técnico de Equipamentos visa avaliar, com base na descrição e detalhamento das especificações técnicas apresentadas, somente a compatibilidade técnico-econômica de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE pleiteados, abstraindo-se aspectos relacionados à habilitação do proponente e seus dirigentes, mérito da proposta, viabilidade e sustentabilidade do pleito, e questões de natureza jurídico/legais e contábil/financeiras. Nesse sentido, considerando as informações de preços colhidas no âmbito deste Ministério e com base exclusivamente na análise do último conjunto de especificações enviado pelo Proponente, conforme cópia da Proposta extraída do Sistema de Propostas Fundo a Fundo (SISPROFNS) do dia 16/10/2017, não foram observadas distorções significativas que justificassem uma objeção à aprovação da Proposta em pauta. Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às especificações técnicas e valores apresentados na Proposta analisada, nada temos a opor quanto à aprovação dos itens relativos a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE no valor total de R$ 170.000,00 Cento e setenta mil reais). CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES: As análises das estimativas de preço apresentadas na presente proposta utilizaram como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composta pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, o PROCOT - Programa de Cooperação Técnica, que é um banco de dados do Ministério da Saúde, que contem informações de pregões presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas, como o ECRI Institute. Ressaltamos que não foram avaliadas, nessa etapa, plantas técnicas, características técnicas do(s) local(is) de instalação, sustentabilidade, viabilidade técnica, autorizações eventualmente necessárias de órgãos competentes, e adequação à outras exigências que não se relacionassem diretamente com a avaliação da compatibilidade técnico-econômica dos equipamentos médico-hospitalares descritos na Proposta em questão, tendo em vista que essas verificações são de responsabilidade de outras áreas finalísticas que já as fizeram ou as farão, caso necessárias, em etapa posterior a presente análise. Informamos que os itens com indicação de Registros de Preços, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, não foram objeto de análise desta coordenação, por já terem sido licitados e homologados, considerando os dispositivos do Decreto 7892 de 23/01/2013, do Decreto 8250 de 23/05/2014 e da Lei 8666/93. Este parecer não afasta a necessidade de cumprimento integral da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 (quando couber) e demais legislações aplicáveis, como a apresentação do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para os itens cujo registro é de caráter obrigatório. Conforme o Decreto nº 5.504/2005 as compras a serem realizadas, por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, devem ser contratadas mediante processo de licitação pública na modalidade pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. Caso a proposta em pauta venha resultar no repasse de recursos financeiros para a FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR, lembramos que os itens a serem adquiridos deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Para efeito de licitação, as especificações dos itens deverão ser suprimidas de quaisquer referências a marcas ou modelos, bem como características dimensionais ou de desempenho, que direcionem para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes no certame. Os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do convenente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

MARIA AMELIA DE JESUS RIBEIRO
Secretaria Executiva
Telefone:

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER EQUIPAMENTO	DILIGENCIA	13/10/2017 16:42:53

Thallita Duarte Gambin Batistuc
Secretária de Finança
Interino

PARECER TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS Para que possamos emitir parecer conclusivo no que se refere exclusivamente à análise técnico-econômica dos itens constantes, solicitamos: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão - R$170.000,00: selecionar, novamente, a especificação para carregar toda a descrição técnica. Observações: Para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas referentes a este parecer entrar em contato no telefone (61) 3315-3220/3315-3568. Ao finalizar a alteração clicar no botão "salvar". Consulta prévia das configurações permitidas e características serem especificadas disponível em http://portalfns.saude.gov/pesquisa-de-itens-relacao-nacional-de-equipamentos-e-materiais-permanentes-financiaveis-para-o-sus-renem Realizar ampla pesquisa de mercado junto a diferentes fabricantes para validar as especificações e preços adotados, informando, no caso de importação direta, o Incoterms (FOB, CIF, etc) utilizado. Pode-se carregar a especificação técnica sugerida, com seu respectivo valor, através do botão Carregar Especificação Sugerida, disponível no sistema. Lembrando que a Especificação e Preço Sugerido não têm caráter impositivo, cabe ao Proponente a verificação se a mesma atende a real necessidade e demanda da entidade. O não atendimento deste parecer poderá acarretar no cancelamento da Proposta. Atenciosamente, Coordenação de Análise de Investimentos e Infraestrutura - COAINF Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos - CGAFI Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde - DEFNS Secretaria Executiva - SE

MARIA AMELIA DE JESUS RIBEIRO
Secretaria Executiva
Telefone:

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO	FAVORAVEL	13/10/2017 14:46:31

A(O) FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR/SP, tendo como Unidade(s) Assistida(s): SECRETARIA DE SAUDE, apresenta pleito para AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. A unidade assistida, está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/ CNES sob nº 6349161, como central de gestão em saúde, da esfera administrativa municipal com gestão municipal, prestando atendimento em vigilância em saúde. O município possui aproximadamente 57.240 habitantes. Para essa análise de mérito foi considerada a legislação vigente aplicável, ressaltando-se a Portaria GM/MS nº 4.279/2010 que estabeleceu diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Portaria GM/MS nº 1.631/2015 que definiu parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Portaria GM/MS Nº 2.214/2017(*) Regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A. Também foram consultados os seguintes sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e IBGE. Na condição de Gestor Local do Sistema Único de Saúde, no contexto da Lei 8080/90, que constitui a responsabilidade do Gestor local no planejamento, programação, priorização das ações em saúde, considerando as realidades epidemiológicas. Financeiras e o perfil assistencial frente às necessidades da população justificou o proponente que: "Anualmente são agendados cerca de 8.304 consultas de especialidades ambulatoriais, 2.283 exames específicos contrastados, 28.011 exames de média complexidade e 2.007 exames de alta complexidade. Dentre os agendamentos estão cirurgias eletivas, linha de cuidado, ginecologia, oncologia, urologia, exames contrastados, exames cardiológicos, ultrassonografia, eletroencefalograma, urodinâmica, espirometria, tomografia, ressonância, biopsia de próstata, cintilografia, cateterismo, radioterapia. O município solicita, portanto, 01 ambulância para ampliar o acesso da população a esse serviço de transporte, buscando qualificar o atendimento e proporcionar a locomoção de forma adequada aos que necessitam". PARECER Esse Parecer de Mérito compreende a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas ao objeto, aos objetivos e prioridades do Ministério da Saúde, a organização dos serviços de saúde para o desenvolvimento regional e na descentralização do atendimento, bem como a infraestrutura física e de recursos humanos para o funcionamento e operabilidade do serviço pleiteado. Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente do mérito, restrito às informações contidas na referida proposta, esta Área Técnica é favorável quanto ao mérito da proposta apresentada. Considerando a coerência entre o item solicitado e o perfil assistencial do município, nada tendo a se opor quanto à aprovação dos itens e quantitativos constantes como aprovados na proposta. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES: Ressalta-se que a proposta será submetida à área de análise técnico-econômica, a qual emitirá parecer sobre o custo apresentado, em que os valores estimados e discriminados no detalhamento da proposta serão analisados frente aos valores de mercado da região de inserção da unidade requerente, podendo ocorrer ajustes. Salienta-se que compete à instituição solicitante garantir os recursos humanos e de infraestrutura necessários à operacionalização dos serviços a serem prestados na unidade, de forma a permitir o alcance dos objetivos propostos, de acordo com o compromissado na proposta e em seus anexos. Marco legal: PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde. Portaria GM/MS Nº 2.214/2017(*) que regulamenta a aplicação de recursos de programação que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências. Destaca-se ainda a necessidade de cumprimento à Resolução nº 10, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) de 08.12.2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em especial Capitulo V - DO FINANCIAMENTO PARA AMBULÂNCIAS TIPO A DESTINADAS À REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA NO ÂMBITO DO SUS. É responsabilidade do gestor o encaminhamento da Declaração de necessidade e o Termo de Compromisso de custeio, considerando a Portaria GM N. 2.564, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017 Art. 1º O art. 12 da Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo: § 5º Na análise de mérito, a apresentação de documentos previstos em regulamentação específica, que não afetam o conteúdo da proposição, poderá ser adiada como condição para o desembolso financeiro, e caso não seja inserida no SISPROFNS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do empenho, a habilitação e o empenho serão cancelados sem prévia consulta ao gestor". Chama-se atenção para o fato de que a não objeção produzida por esse parecer, refere-se ao objeto avaliado na referida proposta na data 13/10/2017 contendo os itens abaixo: - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão - Qtd. Aprov.: 1

INACIA MARIA EVA MARTINS
SAS/DAE
Telefone:

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO	DILIGENCIA	18/09/2017 18:57:14

PARECER DE MÉRITO Para emissão de parecer conclusivo, solicita-se adequação da proposta nos itens abaixo identificados: (x) Incluir na justificativa demonstrativo de necessidade do transporte com justificativa de implantação ou qualificação do serviço para

Thallita Duarte Gambin Batista
Secretária de Finanç
Interino

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 202 – DOU de 20/10/17 – Seção 1 – p.131

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.738, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;
Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saud e.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO BARROS

ANEXO

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Thalita Duarte Gambin Bat
Secretária de Finan
Interino

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	EMENDA NACIONAL PROGRAMÁTICA
MA	APICUM-AÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APICUM - AÇU	1230[illegible]360001[illegible]	170.000,00	0600	1036/20158350001
MA	[illegible]DOMINGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	[illegible]0630200017021	[illegible]	0600	1036/20158350001
MA	VITORIA DO MEARIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM	[illegible]	[illegible]	0600	1036/20158350001
MG	CANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAPOLIS MG	[illegible]	[illegible]	0600	1036/20158350001
MG	LUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	[illegible]	80.000,00	0600	1036/20158350001
MG	MONTE BELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1024626500017018	80.000,00	0600	1036/20158350001
MG	PALMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMA	[illegible]	[illegible]	0600	1036/20158350001
MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	[illegible]	170.000,00	0600	1036/20158350001
PE	ABREU E LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1038924180001[illegible]	340.000,00	0600	1036/20158350001
PI	PARANAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAIA	1851858000117007	170.000,00	0600	1036/20158350001
PE	AMARAJI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMARAJI	1232224000017006	80.000,00	0600	1036/20158350001
RS	LAJEADO DO BUGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1558[illegible]1000117002	170.000,00	0600	1036/20158350001
SP	BROTAS/SP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1148[illegible]000117009	170.000,00	0600	1036/20158350001
SP	DUAS PONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1211[illegible]000117017	170.000,00	0600	1036/20158350001
SP	MONTE AZUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE AZUL	1698[illegible]000117007	170.000,00	0600	1036/20158350001
SP	ORLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLANDIA	1168[illegible]000117001	170.000,00	0600	1036/20158350001
SP	PEDREGULHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREGULHO	1121887[illegible]1024	[illegible]	0600	1036/20158350001
SP	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAOZINHO	[illegible]	[illegible]	0600	1036/20158350001
		TOTAL	18 PROPOSTAS	[illegible]		

Thalita Duarte Gambin Batista
Secretária de Finanças
Interino